Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (15) 3283-8300 - FAX (15) 3283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18.500-000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - E-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.578, DE 14 DE JUNHO DE 2007

Cria o Dia da Bandeira do Município de Laranjal Paulista.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, usando minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado do Dia da Bandeira do Município de Laranjal Paulista, a ser comemorado anualmente no **dia 05 de fevereiro.**

Parágrafo único. Nesta data, as repartições públicas do Município ficam obrigadas a hastear a bandeira de Laranjal Paulista.

Art. 2º. Fica reconhecido como criador da bandeira do Município de Laranjal Paulista, o Professor João José da Silveira Campos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de junho de 2007.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 34, no Volume de Leis nº 26. Laranjal Paulista, 14 de junho de 2007.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

(01) (34)